



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

PARECER

Parecer nº 13/2020

Projeto de Lei Nº 091/19 com Emenda 001

Autor: Ivomar de Andrade

Ementa: Institui o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Carazinho.

Relator: Lucas Lopes

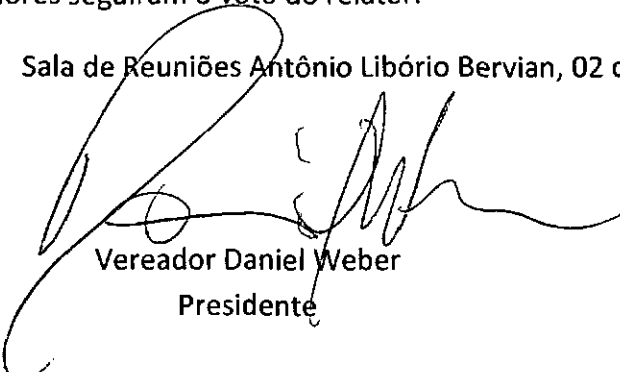
Relatório

- 1. A matéria em análise, de autoria do Vereador Ivomar de Andrade, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei com Emenda, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
- 2. Atendendo às normas regimentais de tramitação que disciplinam a matéria, o referido PL está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado parecer sobre aspectos de ordem coletiva.

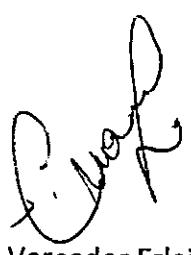
Voto do Relator

- 3. Desfavorável ao Projeto de Lei com Emenda sobre viés de interesse coletivo.
- 4. Por tal razão, VOTA o Relator desfavorável ao Projeto de Lei com Emenda.
- 5. Os demais Vereadores seguiram o voto do relator.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 02 de março de 2020.


Vereador Daniel Weber
Presidente

Lucas Gabriel Lopes
Vice-Presidente


Vereador Erlei Vieira
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 12/2020

Projeto de Lei Nº 091/2019 com Emenda

Autor: Ivomar de Andrade

Ementa: Institui o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Carazinho.

Relator: Marcio Hoppen

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria do Vereador Ivomar de Andrade, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Votos

1. Conclui-se ilegítima a iniciativa desta proposição de Projeto de Lei.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela inviabilidade do Projeto de Lei
3. Os demais Vereadores votaram de acordo com o relator.

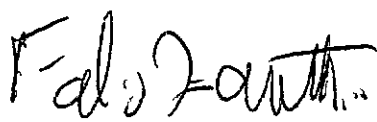
Conclusão

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, pela **inviabilidade do Projeto de Lei com a Emenda**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 04 de março de 2020.


Vereador Anselmo Britzke

Presidente


Vereador Fábio Zanetti
Vice Presidente


Vereador Marcio Hoppen
Secretário